



**Poder Judiciário**

**JUSTIÇA ELEITORAL**

**Decisão**

---

Considerando a expressa revogação da Instrução Normativa TSE n. 4/2011 pela Instrução Normativa TSE n. 5/2014 (DJE TSE de 9.5.2014) e, ainda, considerando que o edital do Pregão TRES n. 118/2014 previu a realização de procedimentos na execução do contrato fundamentados naquela norma revogada, decido pela anulação deste certame, nos termos do artigo 49, caput, da Lei n. 8.666/1993.

À Pregoeira para que efetue o cancelamento no sistema.

Florianópolis, 25 de agosto de 2014.

Eduardo Cardoso  
Secretário de Administração e Orçamento